



InstitutoDePrevidênciaSocialDosServidoresPúblicosDoMunicípioDeMarabá

DepartamentodeProtocolo

4º TERMO ADITIVO -LEINº 8.666/93

Processonº050808136.000353/2024-60

UnidadeGestora:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTODEPREVIDÊNCIASOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR E A EMPRESA L & C SERVICOS E LOCACOES LTDA.
--	--

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.420.402/0001-08, com endereço na Folha 32 Quadra 14 Lote 01, Bairro Nova Marabá, na Cidade de Marabá/PA, CEP: 68.508-130, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de sua Diretora Presidente, Senhora Nilvana Monteiro Sampaio Ximenes, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4910218 SSP/PA e do CPF nº 899.325.362-53 e de outro lado a empresa, e de outro lado a L & C SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.151.812/0001-87, estabelecida à Rodovia Transamazônica, Km 1,5, Lote 21 - Bairro Cidade Nova, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Leonardo Lobo Costa, brasileiro, Sócio, portador da Carteira de Identidade nº 5434698 PC/PA e do CPF nº 006.805.642-76, resolvem celebrar o presente TermoAditivo ao Contrato nº 008/2021, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº008/2021, por 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art.57, IncisoII, da Lei8.666/93 e no parecer exarado pela assessoria jurídica do Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 25.078,56 (vinte e cinco mil setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

O valor mensal estimado é de R\$2.089,88 (dois mil oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O aditivo terá vigência pelo período de 02/01/2025 a 02/01/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do IPASEMAR, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 2601.09.272.0001.2.123 Manutenção do IPASEMAR;

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

6.1. A contratada se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética anexo a Resolução nº 006/2019 do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://www.ipasemar.pa.gov.br/transparencia/>.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Marabá-PA, 30 de dezembro de 2024.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES

Instituto de Prev. Social dos Serv. Públ. do Mun. De Marabá-IPASEMAR

Diretora Presidente

CONTRATANTE

LEONARDO LOBO COSTA

L&C SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-